



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

;LEI Nº 0219/2015

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ANTONIO S. DE V. MOTA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Servidor (a) para atender necessidade temporária de excepcional interesse público junto a Secretaria Municipal da Saúde conforme a seguir descrito:

Cargo	Número vagas	Carga Horária semanal	Salário
Agente Comunitário de Saúde	02 (duas)	40 horas	R\$ 1.098,42

Artigo 2º - O prazo do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por igual período se houver necessidade, e o salário será reajustado nos mesmos índices e mesma data dos demais servidores municipais.

§ Único - A Forma de contratação será pela ordem da lista da banca do concurso público 001/2013 publicado pelo Edital nº 049/2013, homologado pelo Edital 009/2014.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo orçamento da Secretaria Municipal da Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO
BURICÁ, AOS 03 de fevereiro de 2015.

Antônio S. de V. Mota
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANDERLEI DIMAS HOELSCHER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO